

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº 98 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). ROSANGELA ANTONIUCCI FONSECA, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que o segurado Sr(a). ROSANGELA ANTONIUCCI FONSECA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º **2023.04.14778P**, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao(à) Sr(a) ROSANGELA ANTONIUCCI FONSECA, Portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º. 259324474, Inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 168.691.238-29, e no PIS/PASEP n.º 17065638985, titular do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I-ENS.FUNDAMENTAL-PEB-I-EF, nível de vencimento n.º. DII, nos termos do Anexo IV, da LCM n.º. 132/2011, lotado na DEPARTAMENTO PEDAGOGICO FUNDEB 60 FUNDAMENTAL.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC n.º 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar n.º 59/2005. e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 7.496,14 (Sete mil e quatrocentos e noventa e seis reais e catorze centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 98/2023 - FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2023.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 29 de Agosto de 2023.



LUIZ HENRIQUE MIRANDA TEIXEIRA

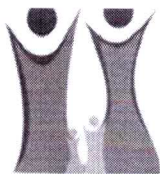
Diretor, Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.



MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor Depto. de Benefícios



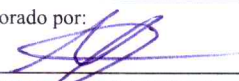
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO


Processo: 2023.04.14778P **Processo de Origem:**
Segurado: ROSANGELA ANTONIUCCI FONSECA **Data de Cálculo:** 20/06/2023
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I-
ENS.FUNDAMENTAL-PEB-I-EF
Matrícula: 7077 **Nível:**
Órgão de Origem: DEPARTAMENTO PEDAGOGICO FUNDEB 60 FUNDAMENTAL
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar nº 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	5.760,00
A.T.S INCORPORADO - Lei:	146,80
A.T.S. - Lei:	921,60
MÉDIA DE CARGA SUPLEMENTAR - Lei:	311,04
MÉDIA DE AULAS EXCEDENTES - Lei:	104,26
MÉDIA DE ADICIONAL NOTURNO - Lei:	42,20
Carga art. 22 IN 05/20 - Lei:	210,24
TOTAL:	7496,14

Emissão em: 29/08/2023 - 16:47:52

Documento elaborado por:

ALLAN FELIX SILVA NUNES
OFICIAL ADMINISTRATIVO
PREVIDENCIÁRIO
Em 31.08.23

Responsável

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Benefícios.
Em 30.08.23